



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
CNPJ 08.943.268/0001-79 Telefax: (083) 34541035

LEI MUNICIPAL DE Nº 428/2015

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 07/02/2015, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Ibiara, nos termos da Constituição Federal, e Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico para R\$ 788,00 (Setecentos E Oitenta e Oito Reais), a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara/PB, 09 de fevereiro de 2015.


Pedro Feitoza Leite
Prefeito Municipal